

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MATO GROSSO DO SUL
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 04.2018

O Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul e o Pregoeiro (a) Éder Ribeiro designado pela Portaria nº 271 de 04/08/2017, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, Decreto 8.538/2015 da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Nº DA UASG: 925797

DATA: 24/04/2018

HORÁRIO: 10h00min(HORÁRIO DE BRASÍLIA)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.Comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

SEÇÃO I - DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de material institucional para a 7ªSEMS (Semana da Enfermagem de Mato Grosso do Sul) do Coren/MS, conforme especificações descritas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, ao licitante vencedor.
- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa com a execução anual do objeto desta licitação é estimada em R\$ 55.830,00 (cinquenta e cinco mil reais e oitocentos e trinta reais) e será atendida pelo elemento de despesa nº 6.2.2.1.1.33.10.42.002 – Programa de Apoio aos Profissionais de Enfermagem.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

1. Credenciar-se no SICAF para certames promovidos por órgãos da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e de órgão ou entidade dos demais Poderes, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, que tenham celebrado termo de adesão;
2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
6. Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
8. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

SEÇÃO IV – DA NÃO PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

1. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 3.1. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item 2 desta seção, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
- 3.2. O disposto nesta seção não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.
- 3.3. Considera-se participação indireta, para fins do disposto nesta seção, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 3.4. O disposto no item 3.3. desta seção, aplica-se aos membros da comissão de licitação.
4. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Sistema Cofen/Corens, durante o prazo da sanção aplicada;
5. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
6. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
10. Cooperativa de mão-de-obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

SEÇÃO V – DA SESSÃO PÚBLICA E AFINS

Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas:

1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

2. Para participação no pregoão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e seus anexos;
4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
5. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha;
 - 5.1. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha;
 - 5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
 - 5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
 - 5.4. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet;
 - 5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance;
7. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico:
 - 7.1. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro;
 - 7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital;
 - 7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
 - 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 7.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência;
- 7.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 7.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;
- 7.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 7.10. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.11. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;
8. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;
- 8.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;
- 8.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados inclusive no prazo de 120 minutos, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico;
- 8.2.1. A proposta adequada conforme Anexo I - Modelo de Proposta do Termo de Referência também terá o prazo de 120 minutos para envio, após a convocação do anexo do pregoeiro no sistema eletrônico;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 8.3. Os documentos e anexos exigidos, remetidos via sistema eletrônico no Comprasnet, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital;
- 8.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
- 8.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;
- 8.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 9.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 9 desta seção, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
- 9.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.2.1. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos;
- 9.2.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 9.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

10.1. Após a homologação referida no item 10 desta seção, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido no edital e seus anexos.

10.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato;

10.3. O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no item 10.2. ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e seus anexos, no contrato e das demais cominações legais.

10.4. O prazo de validade das propostas será de sessenta dias;

11. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

11.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

12.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato;

12.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13. Os documentos remetidos por meio eletrônico na sessão pública deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, ao Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

do Sul, situado na Rua Dom Aquino 1354, Sobreloja, Conjunto Edifício Nacional, Centro, Campo Grande, MS, CEP: 79.002-904.

SEÇÃO VI – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante enviará no próprio sistema eletrônico do Comprasnet, conforme a solicitação do Pregoeiro, no prazo de até 120 minutos.
2. A documentação relativa à habilitação jurídica:
 - 2.1. Cédula de identidade;
 - 2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
3. A documentação relativa à qualificação técnica:
 - 3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
 - 3.1.1. A comprovação de aptidão referida no item 3.1. desta seção, será feita por, pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
 - 3.1.1.2. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;
4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira:
 - 4.1 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1.

SEÇÃO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal a microempresa e ou de pequeno porte serão asseguradas com o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação;
4. Preferencialmente as empresas deverão ter suas instalações dentro do limite geográfico do Estado do Mato Grosso do Sul, pois desta forma irá promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito regional.
5. Participação exclusiva devido ao valor menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
6. Quaisquer outros benefícios previstos na LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

SEÇÃO VIII – DA AMOSTRA

1. Conforme Termo de Referência.

SEÇÃO IX – DAS SANÇÕES

1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores do Coren/MS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 1.1. Cometer fraude fiscal.
 - 1.2. Apresentar documento falso.
 - 1.3. Fizer declaração falsa.
 - 1.4. Comportar-se de modo inidôneo.
 - 1.5. Deixar de entregar a documentação exigida no certame.
 - 1.6. Não mantiver a proposta.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

2. Para os fins do item 1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos: 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO X – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico eder@corenms.gov.br
2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico eder@corenms.gov.br
5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelo licitante para efeito de julgamento deste Pregão.
3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
4. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

5. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão às últimas.
6. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Coren/MS, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XII – DOS ANEXOS

1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
 - 1.1. Anexo I – Termo de Referência e seus anexos.

SEÇÃO XIII – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Campo Grande, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Campo Grande, MS, 06 de abril de 2018.

Assinatura _____

Elaborado por: Éder Ribeiro

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA
PAL nº 007/2018

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais institucionais de suporte e apoio logístico para a 7ª SEMS (Semana da Enfermagem de Mato Grosso do Sul) do Coren/MS, conforme especificação descrita neste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Semana da Enfermagem é evento que constitui o calendário do sistema Cofen/Conselhos Regionais, com intuito de promover palestras, oficinas, rodas de conversas, mesas redondas, apresentação de trabalhos, premiação dos profissionais de enfermagem que foram destaque em 2017, entre outros, cujo objetivo é o desenvolvimento científico e a valorização da enfermagem baseada em evidências científicas.

2.2. A compra de materiais institucionais de suporte e apoio logístico para 7ª SEMS foi aprovada na 61ª Reunião Ordinária de Diretoria no dia 06/03/2018e, segundo a Área Requisitante compreende o planejamento operacional e organizacional do Evento com a finalidade de auxiliar, por meio da identidade visual, na demonstração do papel e dos objetivos do Coren/MS, facilitando a efetivação do conteúdo a ser transmitido, além de consolidar e fixar a marca do evento, assim como a imagem e memória institucionais.

2.3. Por fim, considerando que a estrutura do Conselho está voltada para as rotinas internas, e, ainda, que não possui tal material e nem condições de confeccioná-lo, faz-se necessária à contratação de empresa para o fornecimento desses materiais.

3. MODALIDADE LICITATÓRIA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos serviços enseja definições objetivas com base em especificações de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço;

3.2. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência tem fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e subsidiariamente a Instrução Normativa nº 5 de 27 de junho de 2014, alterado pela Instrução Normativa nº 3 de 20 de abril de 2017.

3.3. Para elaboração deste Termo de Referência foi adotado o modelo que está em anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº. 50/2017/Cofen, com alterações de acordo com nossa demanda e descritivo.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Banner: Banner (digital) com impressão em lona vinil, tamanho 0,80x1,20, com suporte em madeira arredondada, ponteira de plástico e cordão. * A arte será confeccionada pela Contratante e enviada	4

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

	previamente a Contratada em tempo hábil para realização do serviço.	
2	<p>Caderno de Legislação: impressão, fornecimento e Diagramação de Livro de Código de Ética e Legislações, formato 19cm x 13cm (aberto). Capa papel couchê 150 gramas brilhante, cor 3 x 3. Miolo 27 páginas frente e verso em papel sulfite, cor 1 x 1. Acabamento 1 dobra e dois grampos. Embalados. Quantidade: 1.100(mil e cem) * A arte e o arquivo com o conteúdo do caderno serão confeccionados pela Contratante e enviada previamente a Contratada em tempo hábil para realização do serviço.</p>	1100
3	<p>Bloco de Notas: impressão e fornecimento de Bloco de notas, impresso em off-set, colorido, com logomarca do Evento e símbolo colorido centralizados na parte superior, sulfite 75g, tamanho 15cm x 21cm, em forma de bloco (com folhas grampeadas na parte superior e acabamento para cobrir os grampos) com 20fls cada bloco. Capa e Contra Capa em papel tripplex 250g com logo do evento. Embalados. * A arte será confeccionada pela Contratante e enviada previamente a Contratada em tempo hábil para realização do serviço.</p>	1100
4	<p>Bolsas. Fornecimento de bolsas em nylon-600 na cor azul claro com as medidas de 30cm de altura, por 40cm de largura por 5cm de profundidade com alça de ombro e alça de mão no mesmo material (reforçado), com abertura única em zíper e com impressão de arte na cor – verde, somente na frente da bolsa. Logotipo do evento. * A arte será confeccionada pela Contratante e enviada previamente a Contratada em tempo hábil para realização do serviço.</p>	1100
5	<p>Canetas. Caneta esferográfica personalizada em azul e branco em silkscreen com impressão da logomarca em serigrafia, com tinta na cor azul, de acordo com arquivo a ser enviado pelo Coren/MS. * A arte será confeccionada pela Contratante e enviada previamente a Contratada em tempo hábil para realização do serviço.</p>	1100
6	<p>Placa de Homenagem para os profissionais de enfermagem. Confecção e fornecimento de placa em material (chapa em inox 430 x 060 mm. Tamanho da placa: 09 x 07 cm. Medida do estojo: 13 x 10 cm. Gravada e como logomarca do Coren-MS)</p>	8

4.2. Caberá ao Coren/MS fornecer, em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota de empenho e/ou contrato, os arquivos contendo a arte a ser impressa nos itens (4.1.)

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

acima, quando couber, bem como todas as informações necessárias à execução do objeto.

4.3. Justificativa da demanda: Segundo a Comissão do Evento, os materiais institucionais se estenderão para outras cidades além de Campo Grande onde haverá palestra: Dourados, Ponta Porã, Naviraí, Nova Andradina, Três Lagoas, Coxim, Corumbá. As placas de homenagem são para os profissionais de enfermagem que foram destaque em 2017 eleitos pela comunidade de cada localidade.

5. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Todos os materiais devem ser entregues **até o dia 02/05/2018**, das 9h às 16h, na Sede do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul – Coren/MS, localizado na Rua Dom Aquino, 1.354, Centro, Conjunto Edifício Nacional, 2º Andar- de 9h às 16h. Telefone: (67) 3323-3129, conforme abaixo:

5.2. Os materiais deverão ser novos, estarem em embalagem lacrada de forma a permitir completa segurança durante o transporte, além de estarem em perfeitas condições por ocasião da recepção e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

5.3. Por se tratar de compra com entrega imediata e integral não será exigida garantia, nem assistência técnica, no entanto, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) entregar **até no máximo 25/04/2018**, das 9h às 16h, na Sede do Coren/MS, amostra dos itens: **bolsa, bloco de anotações e caneta** para serem avaliados e aprovados pela Comissão do Evento e fiscal do contrato;

5.3.1. Para efeito de avaliação do exemplar, será levada em consideração a conformidade com as especificações e características técnicas e qualidade;

5.3.2. Caso o exemplar esteja de acordo com o especificado, este permanecerá em posse da Comissão do Evento até a entrega completa e definitiva do objeto até o dia **02/05/2018** com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado e a fim de integrar a quantidade total prevista. Será emitido Termo de Aprovação de Amostra conforme modelo do anexo IV deste Termo de Referência;

5.3.3. Caso o exemplar esteja em desacordo com o especificado, a Contratada confeccionará novo exemplar em no máximo 3 (três) dias a contar da notificação por escrito do Coren/MS, até que este atenda por completo às especificações, pois só após as adequações do exemplar, será autorizado o fornecimento total de cada item citado acima, a ser entregue até o dia **02/05/2018**;

5.3.4. A produção e transporte de todos os materiais até os locais previamente definidos neste Termo serão de responsabilidade da Contratada, sem ônus adicional para o Coren/MS.

5.4. O Coren/MS, por meio de servidor/comissão designado, fará análise e em caso de atendimento das especificações do edital, receberá o total dos materiais. Caso os materiais estejam em desacordo com o indicado, a Contratada deverá efetuar a

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

substituição dos materiais em até 24 horas, contadas da notificação por escrito do servidor.

5.5. O recebimento provisório e definitivo será realizado conforme o disposto nos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 1993:

a) Provisoriamente para avaliação do (s) exemplar (es), pela área requisitante acompanhado do fiscal do contrato, de posse da proposta respectiva, será recebido o (s) materiais (s) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, o prazo para sua correção é conforme o subitem 5.3.3.

b) Definitivamente, pelo fiscal de contrato, responsável por seu acompanhamento e fiscalização após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se darem até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

b.1) O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais.

5.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

6.1.1. Indicar, quando da retirada da nota de empenho, o endereço, telefone fixo, celular de contato do escritório de representação em Campo Grande/MS ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço;

6.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

6.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

6.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Coren/MS, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

6.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 24 horas;

6.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;

6.1.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Coren/MS, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Coren/MS;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 6.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.1.9. Entregar o material devidamente embalado de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo Coren/MS, incluindo a contagem do material entregue;
- 6.1.10. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registro contábeis das empresas contratadas.
- 6.1.11. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- 6.1.12. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;
- 6.1.13. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

- 7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;
- 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(ais) entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

8. FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante;
- 8.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;
- 8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. PAGAMENTO

9.1. A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

9.1.1. De acordo com art.5º da Lei n.8666/93, § 3º, os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

9.1.2. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da empresa;

9.1.3. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, e, se for o caso, Declaração de optante pelo simples nacional, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

9.1.4. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Coren/MS, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100) \\ 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

9.4. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

9.5. A Contratada deverá obedecer aos ditames estabelecidos pelo Decreto n.6.306/2007 que trata do Imposto sobre Ações Financeiras (IOF).

9.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

- a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
- b) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e
- c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

10. PENALIDADES

10.1. A contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Coren/MS.

10.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o sistema Cofen/Conselhos Regionais pelo prazo de até dois (2) anos.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

10.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Coren/MS, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

10.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Coren/MS, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

10.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) não retirar ou não aceitar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

10.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Coren/MS, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

10.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto correrão através do Termo de Convênio firmado entre o Coren/MS e o Cofen no exercício de 2018 e serão alocados pelo Departamento Financeiro da Administração.

Código de Despesa	Elemento de Despesa
Cofen	
6.2.2.1.1.01.33.90.041.002.002	Programa de Apoio aos Profissionais de Enfermagem
Coren/MS	
6.2.2.1.1.33.10.42.002	Programa de Apoio aos Profissionais de Enfermagem

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A proposta de preços deverá ser preenchida conforme o anexo I do T.R. e atender aos seguintes requisitos:

- 12.1.1 Ter prazo de validade de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

12.1.2 Conter especificação clara e completa do objeto ofertado, devendo ser observadas as especificações constantes na cláusula 4 deste T.R., sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

12.1.3 Conter os preços unitário e total do item, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais;

12.1.4 Conter os valores unitários expressos em moeda nacional, incluindo todos os custos, impostos, obrigações, encargos e remuneração (lucro), sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas;

11.2.5 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, compatíveis com os preços de mercado.

11.2.6. Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, custos diretos e indiretos para perfeita execução do objeto licitado, inclusive referente à garantia e suporte técnico, transporte, tributos e encargos.

12.1.7. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço Total por Item e que atender a todos os requisitos e exigências do Termo de Referência, do Edital e seus anexos.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. O Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, por se tratar de compra para entrega imediata (como dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93) e integral não resultante de obrigações futuras e/ou assistência técnica conforme disposto na cláusula 5 deste T.R., fundamentado no art.62, § 2º e § 4 da Lei 8.666/93, aplicando no que couber os dispostos no art. 55 da mesma Lei.

Art.62 (...):

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei. *(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);*

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

14.2. Na nota de empenho deverá constar a observação de que as obrigações da empresa contratada se vincula à sua proposta, as cláusulas deste Termo de Referência, ao Edital, referente ao Processo nº. 07/2018

14.3. Não haverá reajustes, repactuações e/ou atualizações de preços, com fundamento no § 4º, inc. I e II do art. 40 da Lei nº. 8.666/93.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

14.4. Durante a vigência contratual os preços registrados serão fixos e irrevogáveis e o contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

14.4.1. A duração da vigência é contada a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratante até a conclusão do objeto, conforme prevê a cláusula 14.5.

14.4.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões na compra inicialmente prevista em até 25% de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, do valor total do contrato.

14.5. Inicia-se o prazo da etapa de execução contado a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada, que será encaminhado via e-mail/fax pelo fiscal de contrato ao Contratante em tempo hábil após a homologação do certame. O prazo da etapa de entrega é a prevista nos itens 5.1. à 5.5. E o prazo da etapa de conclusão é a partir do recebimento definitivo e atesto na nota fiscal/fatura pelo fiscal de contrato e total liquidação do pagamento pelo Coren/MS conforme dispõe o subitem 7.1.6. e cláusula 9.

15. RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. Constituem motivos incondicionais para a rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, inclusive com as consequências do artigo 80 da referida lei.

a) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

b) No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

17. MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

18.2. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.

18.3. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada, oriundos do Pregão Eletrônico.

18.4. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campo Grande - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência.

19. DOS ANEXOS.

19.1. Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;

19.2. Anexo II – Declaração de Optante pelo Simples Nacional;

19.3. Anexo III – Planilha de formação máxima de preço;

Campo Grande/MS, 03 de abril de 2018.

Elaborado por:

Ismael Pereira dos Santos
CPL

Revisado e de acordo:

Comissão do Evento 7ª SEMS

Aprovo o presente Termo de Referência conforme proposto, de acordo com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o art. 9º, inc. II, §2º do Decreto 5.450/05:

Autoridade Competente

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

PAL 007/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Empresa: _____

Data: _____

1. Objeto: Aquisição de materiais de suporte e apoio logístico para a 7ª SEMS (Semana da Enfermagem de Mato Grosso do Sul) do Coren/MS, conforme especificação descrita neste Termo de Referência e seus anexos.

2. Especificação do objeto - descrição dos materiais:

2.1.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Banner: Banner (digital) com impressão em lona vinil, tamanho 0,80x1,20, com suporte em madeira arredondada, ponteira de plástico e cordão. * A arte será confeccionada pela Contratante e enviada previamente a Contratada em tempo hábil para realização do serviço.	4		
2	Caderno de Legislação: impressão, fornecimento e Diagramação de Livro de Código de Ética e Legislações, formato 19cm x 13cm (aberto). Capa papel couchê 150 gramas brilhante, cor 3 x 3. Miolo 27 páginas frente e verso em papel sulfite, cor 1 x 1. Acabamento 1 dobra e dois grampos. Embalados. Quantidade: 1.100(mil e cem) * A arte e o arquivo com o conteúdo do caderno serão confeccionados pela Contratante e enviada previamente a Contratada em tempo hábil para realização do serviço.	1100		
3	Bloco de Notas: impressão e fornecimento de Bloco de notas, impresso em off-set, colorido, com logomarca do Evento e símbolo colorido centralizados na parte superior, sulfite 75g, tamanho 15cm x 21cm, em forma de bloco (com folhas	1100		



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

	grampeadas na parte superior e acabamento para cobrir os grampos) com 20fls cada bloco. Capa e Contra Capa em papel tríplex 250g com logo do evento. Embalados. * A arte será confeccionada pela Contratante e enviada previamente a Contratada em tempo hábil para realização do serviço.			
4	Bolsas. Fornecimento de bolsas em nylon-600 na cor azul claro com as medidas de 30cm de altura, por 40cm de largura por 5cm de profundidade com alça de ombro e alça de mão no mesmo material (reforçado), com abertura única em zíper e com impressão de arte na cor – verde, somente na frente da bolsa. Logotipo do evento. * A arte será confeccionada pela Contratante e enviada previamente a Contratada em tempo hábil para realização do serviço.	1100		
5	Canetas. Caneta esferográfica personalizada em azul e branco em silkscreen com impressão da logomarca em serigrafia, com tinta na cor azul, de acordo com arquivo a ser enviado pelo Coren/MS. * A arte será confeccionada pela Contratante e enviada previamente a Contratada em tempo hábil para realização do serviço.	1100		
6	Placa de Homenagem para os profissionais de enfermagem. Confeção e fornecimento de placa em material (chapa em inox 430 x 060 mm. Tamanho da placa: 09 x 07 cm. Medida do estojo: 13 x 10 cm. Gravada e como logomarca do Coren-MS)	8		
VALOR TOTAL R\$				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo sessenta dias) _____ / _____ / _____

3. Local de entrega:

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

a) Sede em Campo Grande/MS: End. Rua Dom Aquino, 1.354, Centro, 2º andar - CJ Ed. Nacional. Em caso de alteração de endereço dentro do perímetro urbano de Campo Grande/MS não poderá ser cobrada nenhuma taxa de entrega, ficando o Coren/MS responsável em manter o endereço atualizado junto ao fornecedor.

4. Declaro: que nos preços cotados e que vigorarão no contrato incluem frete de entrega, fornecimento, diagramação, impressão e demais insumos, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

5. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Todo o material deve ser entregue **até o dia 02/05/2018**, de 9h às 16h, na Sede do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul – Coren/MS, localizado na Rua Dom Aquino, 1.354, Centro, Conjunto Edifício Nacional, 2º Andar - de 9h às 16h. Telefone: (67) 3323-3129;

5.2. Os materiais deverão ser novos, estarem em embalagem lacrada de forma a permitir completa segurança durante o transporte, além de estarem em perfeitas condições por ocasião da recepção e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

5.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) entregar **até no máximo 25/04/2018**, de 9h às 16h, na Sede do Coren/MS, amostra dos itens **bolsa, bloco de anotações, e caneta** para serem avaliados e aprovados pelo fiscal do contrato;

5.3.1. Para efeito de avaliação do exemplar, será levada em consideração a conformidade com as especificações e características técnicas e qualidade;

5.3.2. Caso o exemplar esteja de acordo com o especificado, este permanecerá em posse da Comissão do Evento até a entrega completa e definitiva do objeto até o dia **02/05/2018** com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado e a fim de integrar a quantidade total prevista;

5.3.3. Caso o exemplar esteja em desacordo com o especificado, a Contratada confeccionará novo exemplar em no máximo 3 (três) dias a contar da notificação por escrito do Coren/MS, até que este atenda por completo às especificações, pois só após as adequações do exemplar, será autorizado o fornecimento total de cada item citado acima, a ser entregue até o dia **02/05/2018**;

5.4. O Coren/MS, por meio de servidor designado, fará análise e em caso de atendimento das especificações do edital, receberá o total dos materiais. Caso os materiais estejam em desacordo com o indicado, a Contratada deverá efetuar a

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73
substituição dos materiais em até 24 horas, contadas da notificação por escrito do servidor.

6. DADOS

6.1. Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ: _____ I.E. _____ I.M. _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Tel/Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____ Banco: _____

Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Carteira de identificação nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

Assinatura

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

PAL 007/2018

DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável



ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

PAL 007/2018

PLANILHA DE FORMAÇÃO MÁXIMA DE PREÇO A SER PAGO

1. A proponente deverá preencher os itens do Modelo de Proposta de Preço – Anexo I, segundo o produto a ser fornecido, conforme indicado abaixo.
2. Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.
3. Especificação do objeto – descrição dos materiais:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DE REFERÊNCIA R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO DE REFERÊNCIA R\$
1	Banner: Banner (digital) com impressão em lona vinil, tamanho 0,80x1,20, com suporte em madeira arredondada, ponteira de plástico e cordão. * A arte será confeccionada pela Contratante e enviada previamente a Contratada em tempo hábil para realização do serviço.	4		
2	Caderno de Legislação: impressão, fornecimento e Diagramação de Livro de Código de Ética e Legislações, formato 19cm x 13cm (aberto). Capa papel couchê 150 gramas brilhante, cor 3 x 3. Miolo 27 páginas frente e verso em papel sulfite, cor 1 x 1. Acabamento 1 dobra e dois grampos. Embalados. Quantidade: 1.100(mil e cem) * A arte e o arquivo com o conteúdo do caderno serão confeccionados pela Contratante e enviada previamente a Contratada em tempo hábil para realização do serviço.	1100		
3	Bloco de Notas: impressão e fornecimento de Bloco de notas, impresso em off-set, colorido, com logomarca do Evento e símbolo colorido centralizados na parte superior, sulfite 75g, tamanho 15cm x 21cm, em forma de bloco (com folhas	1100		

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

	<p>grampeadas na parte superior e acabamento para cobrir os grampos) com 20fls cada bloco. Capa e Contra Capa em papel tríplex 250g com logo do evento. Embalados.</p> <p>* A arte será confeccionada pela Contratante e enviada previamente a Contratada em tempo hábil para realização do serviço.</p>			
4	<p>Bolsas. Fornecimento de bolsas em nylon-600 na cor azul claro com as medidas de 30cm de altura, por 40cm de largura por 5cm de profundidade com alça de ombro e alça de mão no mesmo material (reforçado), com abertura única em zíper e com impressão de arte na cor – verde, somente na frente da bolsa. Logotipo do evento.</p> <p>* A arte será confeccionada pela Contratante e enviada previamente a Contratada em tempo hábil para realização do serviço.</p>	1100		
5	<p>Canetas. Caneta esferográfica personalizada em azul e branco em silkscreen com impressão da logomarca em serigrafia, com tinta na cor azul, de acordo com arquivo a ser enviado pelo Coren/MS.</p> <p>* A arte será confeccionada pela Contratante e enviada previamente a Contratada em tempo hábil para realização do serviço.</p>	1100		
6	<p>Placa de Homenagem para os profissionais de enfermagem. Confeção e fornecimento de placa em material (chapa em inox 430 x 060 mm. Tamanho da placa: 09 x 07 cm. Medida do estojo: 13 x 10 cm. Gravada e como logomarca do Coren-MS)</p>	8		

OBS: NÃO SERÃO ACEITOS VALORES SUPERIORES AOS DESCRITOS ACIMA.

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

PAL 007/2018

TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS

Referente: Pregão Eletrônico nº ____/2018.

Objeto: Aquisição de materiais institucionais de suporte e apoio logístico para a 7ª SEMS (Semana da Enfermagem de Mato Grosso do Sul) do Coren/MS, conforme especificação descrita no Termo de Referência e seus anexos.

Processo Administrativo Licitatório: 007/2018

Atestamos, para fins de comprovação junto ao Pregão Eletrônico nº ____/2018 de que trata a cláusula 5do Termo de Referência do PAL 007/2018, que a empresa ***** , vencedora do (s) item (ns) ***** (conforme resultado do Pregão em epígrafe),apresentou a (s) amostra (s) do (s)material (is), através de seu representante legal Sr.(a) ***** – (cargo) – no dia ____/____/2018 no período *****.

Declaramos que após a avaliação das amostras, o (s) **item (ns)******* foi (ram) APROVADO (S) já que apresentou (aram) a (s) especificações, características e qualidade de acordo com o descritivo da cláusula 4.1.do Temo de Referência.

Diante do exposto, autorizamos solicitar a confecção do (s) material (is) acima mencionado conforme especificado no Termo de Referência sendo o prazo final para entrega dos produtos em até ____/____/2018.

Campo Grande/MS, ____/____/2018.

EQUIPE DE AVALIAÇÃO:

Membro da Comissão do Evento
7ª SEMS

Membro da Comissão do Evento
7ª SEMS

Membro da Comissão do Evento
7ª SEMS

PLANILHA DE METODOLOGIA E PARÂMETRO DE PESQUISA ADOTADO PARA FORMAÇÃO DE VALORES DE REFERÊNCIA

Aquisição de material institucional para a 7ªSEMS (Semana da Enfermagem de Mato Grosso do Sul) do Coren/MS, conforme especificação descrita no Termo de Referência.											
				FORNECEDOR 1		FORNECEDOR 2		FORNECEDOR 3		VALOR MEDIANO	
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	uni.	QTDE	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Mediano Unitário	Valor Médiano Total
1	Banner, conforme o T.R.	uni.	4	89,90	359,60	160,00	640,00	100,00	400,00	100,00	400,00
2	Caderno de legislação, conforme o T.R.	uni.	1.100	14,90	16.390,00	20,00	22.000,00	13,00	14.300,00	14,90	16.390,00
3	Bloco de notas, conforme o T.R.	uni.	1.100	6,50	7.150,00	2,50	2.750,00	8,00	8.800,00	6,50	7.150,00
4	Bolsas, conforme o T.R.	uni.	1.100	17,90	19.690,00	30,00	33.000,00	23,00	25.300,00	23,00	25.300,00
5	Canetas, conforme o T.R.	uni.	1.100	4,90	5.390,00	3,95	4.345,00	7,00	7.700,00	4,90	5.390,00
6	Placa de homenagem, conforme o T.R.	uni.	8	112,50	900,00	210,00	1.680,00	150,00	1.200,00	150,00	1.200,00
TOTAIS					R\$ 49.879,60		R\$ 64.415,00		R\$ 57.700,00		55.830,00